



# Governo do Estado de Rondônia

## GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10230, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE **RS 609.460,00** PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº 1042, de 29 de Janeiro de 2002 e Lei nº 1141, de 10 de dezembro de 2002;

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**; Crédito Adicional Especial no valor de **RS 609.460,00** (Seiscentos e nove mil, quatrocentos e sessenta reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Parágrafo único – O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo é proveniente de superávit do FPE, conforme quadro em anexo e decorrente da formalização de convênio com a União.

# Governo do Estado de Rondônia

## GOVERNADORIA

LEI Nº 1.123, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002

LEI Nº 1.123, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002  
LEI Nº 1.123, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002  
LEI Nº 1.123, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002  
LEI Nº 1.123, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002  
LEI Nº 1.123, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 15, inciso II, da Constituição Federal, e o art. 12, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, resolve:

### DECRETO

Art. 1º - Aprova o Regulamento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O presente Decreto não altera o Regulamento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 1.123, de 12 de dezembro de 2002.





# Governo do Estado de Rondônia

## GOVERNADORIA

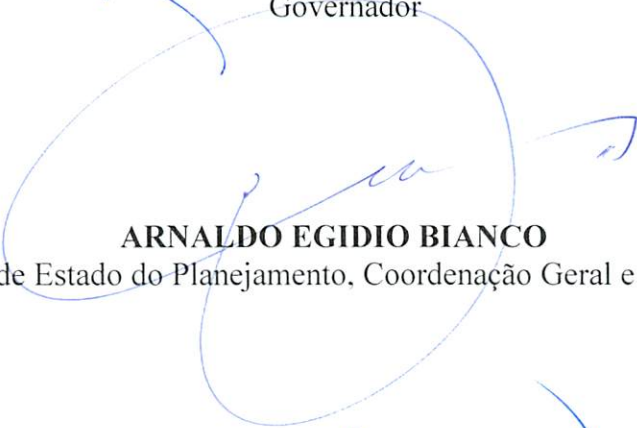
Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto n.º 10123, de 1º de outubro de 2002, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2002, 114º da República.

  
**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Governador

  
**ARNALDO EGÍDIO BIANCO**  
Secretário de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração

  
**JOSÉ DE OLIVEIRA VASCONCELOS**  
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		EXCESSO	
		ANEXO DO DECRETO NRO.:			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNTO	VALOR	
	TRIBUNAL DE JUSTICA				
0301.02122111.2070	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER JUDICIARIO	3390.3000	12	3.500,00	
		3390.3300	12	7.960,00	
		3390.3600	12	640,00	
		3390.3900	12	94.360,00	
		4490.5200	12	3.000,00	
				109.460,00	
0301.02126111.2429	MANUTENCAO DAS ACOES DE INFORMATICA	3390.3900	00	500.000,00	
TOTAL				609.460,00	

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO: III				QUOTAS TRIMESTRAIS
	ANEXO DO DECRETO NRO.:				
	T R I M E S T R E S				
UNIDADES ORCAMENTARIAS	I	II	III	IV	TOTAL
TRIBUNAL DE JUSTICA	20.298.165,59	13.999.250,42	13.587.942,17	26.006.964,58	73.892.322,76

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

ANEXO - IV		EXCESSO	
ORGÃO : TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
CÓDIGO : 03.01			
RECEITAS - RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (R\$ 1,00)			
ESPECIFICAÇÃO	F/R	ELEMENTO	CATEGORIA
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	00		
1700.00.00 - TRANSF. CORRENTES	00	500.000,00	500.000,00
1720.00.00 - TRANS. INTERGOV.	00	500.000,00	
1721.00.00 - TRANSF. DA UNIAO	00	500.000,00	
		TOTAL	500.000,00

ANEXO - IV		EXCESSO	
ORGÃO : TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
CÓDIGO : 03.01			
RECEITAS - RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (R\$ 1,00)			
ESPECIFICAÇÃO	F/R/	ELEMENTO	CATEGORIA
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	12		106.460,00
1700.00.00 - TRANSF. CORRENTES	12	106.460,00	
1760.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE C/C	12	106.460,00	
1761.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE C/C	12	106.460,00	
TOTAL			106.460,00

ANEXO - IV		EXCESSO
ORGÃO : TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
CODIGO : 03.01		
RECEITAS - RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (R\$ 1,00)		
ESPECIFICACAO	F/R	CATEGORIA
2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	12	3.000,00
2400.00.00 - TRANSF. CAPITAL	12	3.000,00
2460.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CO	12	3.000,00
2461.00.00 - TRANSFERENCIA DE CON	12	3.000,00
TOTAL		3.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO GERAL E ADMINISTRAÇÃO**  
 Comparativo entre a receita orçada e a arrecadada  
 Exercício de 2002

R\$1.000,00

Mês/F. de Recursos	ICMS			F.P.E		
	Previsto	Arrecadado	Déf/Superávit	Previsto	Arrecadado	Déf/Superávit
Janeiro	51.249,00	41.946,00	(9.303,00)	46.240,00	51.596,00	5.356,00
Fevereiro	46.176,00	40.304,00	(5.872,00)	42.041,00	60.283,00	18.242,00
Março	42.683,00	40.036,00	(2.647,00)	40.848,00	46.133,00	5.285,00
Abril	43.255,00	43.677,00	422,00	43.142,00	48.182,00	5.040,00
Maior	47.156,00	44.899,00	(2.257,00)	46.642,00	55.223,00	8.581,00
Junho	73.162,00	51.392,00	(21.770,00)	52.904,00	38.878,00	(14.026,00)
Julho	48.557,00	55.597,00	7.040,00	24.659,00	42.510,00	17.851,00
<b>TOTAL</b>	<b>352.238,00</b>	<b>317.851,00</b>	<b>(34.387,00)</b>	<b>296.476,00</b>	<b>342.804,99</b>	<b>46.328,99</b>

Valores previstos para o exercício de 2002 de acordo com a Instrução Normativa nº 001/TCER-99.

R\$1.000,00

Quadro resumo	
Total do superávit - FPE	46.328,99
(-)Crédito abertos por excesso	38.919,00
Decreto nº 9916, de 18/04/2002	5.190,00
Decreto nº 9935, de 10/05/2002	145,00
Decreto nº 9944, de 20/05/2002	750,00
Decreto nº 9956, de 27/05/2002	296,00
Decreto nº 9999, de 04/07/2002	25.158,00
Decreto nº 10026, de 15/07/2002	4.500,00
Decreto nº 10027, de 18/07/2002	2.380,00
Decreto nº 10102, de 17/09/2002	500,00
<b>Saldo para novos créditos</b>	<b>7.409,99</b>